



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1300/2023

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e Criar Ficha Orçamentaria no orçamento vigente, no valor de **R\$ 110.746,67 (cento e dez mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** para reforço de dotação orçamentária nas seguintes unidades abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Projeto Atividade: 2029 – Manutenção das Atividades do PNAE

Função: 12 – Educação

Sub-função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0018- Apoio ao Ensino

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 153 - Valor: R\$ 34.252,10

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Projeto Atividade: 2030 – Manutenção das Atividades do PNAT

Função: 12 – Educação

Sub-função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0018- Apoio ao Ensino

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 155 - Valor: R\$ 76.494,57



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

TOTAL.....R\$ 110.746,67

Art. 2º - Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º destes Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, por excesso de arrecadação, apurados nas seguintes receitas, 1.7.1.4.52.0.1.00 (50), 1.7.1.4.53.0.1.00 (51).

TOTAL.....R\$ 110.746,67

Art. 3º - Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 14 de novembro de 2023.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO - PREFEITO**, CPF: 315.66*. **2-*2 em 14/11/2023 08:41:46. Cód. Autenticidade da Assinatura: 08U6.0941.546H.9786.1855, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **60A.124** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1300/2023**.

Elaborado por **ESTHER TEIXEIRA DE FARIA COUTINHO**, CPF: 037.28*. **2-*0, em 14/11/2023 - 08:10:54

Código de Autenticidade deste Documento: 0831.4410.7548.H70Z.0365

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.santaluzia.ro.gov.br/verdocumento>

